



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - SRP
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014))

1

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 028/2023, de 01 de fevereiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 006/2023, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00h, do dia 22/03/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 05/04/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 05/04/2023..

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calçado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a Formação de Registro de Preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
- IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV);
- V – Declara de Grau de Parentesco (Anexo V);
- VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI);
- VII – Minuta do Contrato (Anexo VII);

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1. **Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.**

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.2. Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. É vedada a participação de empresas:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.2.1 De empresas que não se enquadrem nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

5.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

5.2.5 Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.2.8. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; **e)** Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.2.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.2.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.2.11.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.11.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo quemicroempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.13 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.8. Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7.2 Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

8.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

9.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

10.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

10.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

10.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

10.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

10.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

10.2.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

10.2.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

10.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

10.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

10.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

10.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

10.5.3.1. *Será exigido a demonstração de viabilidade da Proposta através de composição de custos, conforme item acima, para todos os itens ofertados com descontos acima de 30% (trinta por cento) da planilha orçada pela administração.*

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item.**

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

11.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

11.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

11.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

11.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br**.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br**.*

12.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

13.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

13.2.1 Habilitação jurídica;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

13.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.2.3 Qualificação econômico-financeira

13.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Cédula de Identidade

13.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

13.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

13.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

13.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

13.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

13.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

13.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

13.4.6. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

13.5.2.1. A certidão descrita no subitem 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

13.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

15

13.5.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

13.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

13.5.7.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

13.5.7.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

13.5.7.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

13.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

13.6.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

13.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

13.6.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.6.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.6.5 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

13.6.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

16

14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

14.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

14.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

14.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17

15 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

15.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

15.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

15.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

15.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

15.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

15.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

15.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

15.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

15.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

15.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

15.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

15.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

15.14- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.15- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

15.16- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

16 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis após solicitação por parte do Pregoeiro**, para a devida análise pela NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.

16.1.1 As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

16.2 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

16.3 Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

16.4. Os licitantes/pregoeiros deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos **de Calçado - PE**.

17 DAS DILIGÊNCIAS

17.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

17.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

18 DOS RECURSOS

18.1 O Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.3.1 As razões e contrarrazões de recurso deverão, ser enviadas para o site **www.bnc.org.br**, conforme subitem 19.2.

18.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

18.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

18.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

18.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

18.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

20.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.5. Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

20.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

21 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze), incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

22 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Calçado - PE**, localizada na Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

22.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

22.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

22.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

22.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

22.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

24 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

24.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2013, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

24.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

25 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

25.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

assinada pela **Secretária de Educação** ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

25.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

25.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

25.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

25.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

25.5 A **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

26 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

26.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

26.1.1 Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);

26.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;

26.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;

26.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;

26.1.5 Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

26.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

26.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

26.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

27 DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

27.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na Rua Bernardino Alves, 12 – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

27.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ N. 11.034.741/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado** - UF: **PE**.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: **(87) 3793-1255**

27.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

27.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

27.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

27.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

27.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

27.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

28 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25

30 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

30.1 Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

31 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

31.1 O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

31.2 As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente pelo sistema: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.4. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

32 DAS PENALIDADES

32.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

32.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

32.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.2 Fica assegurado á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

33.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

33.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado,

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

sem expressa anuência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

33.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

33.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

33.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

33.9 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

33.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

33.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 21 de março de 2023.

Eliarke Sales de Lucena

Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos



GOIS ADVOGADOS

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

*Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523*

28



Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto a **aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com entrega parcelada, **destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Com o advento da Constituição Federal de 1988, crianças, incluindo nessa categoria aquelas que possuem até 12 anos incompletos, e adolescentes, de 12 a 18 anos, passaram a ser titulares de direitos fundamentais à vida, à alimentação, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à educação. Em plena harmonia com o texto constitucional e com as respectivas constituições estaduais e municipais (leis orgânicas dos Municípios), importa, ao estudo da obrigatoriedade do Direito à Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96), a Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85), a Lei da Probidade Administrativa (Lei 8.429/92) e as leis de responsabilidade (Lei 1.079/50 e Decreto Lei 201/67), além das normas procedimentais do Código de Processo Civil, do Mandado de Segurança e da Ação Popular. A oferta de alimentação completa e equilibrada nas escolas públicas é de obrigação do Estado, que por sua vez, instituiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que possibilita o repasse automático de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para esta finalidade. Tal programa foi criado em 1995 e garante a alimentação escolar de alunos de toda a educação básica, que inclui a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, desde que matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Ante ao exposto, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto supra, visando manter a sustentação e a disponibilidade de Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, nos moldes descritos no termo de referência em tela.
- 2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizado na Rua Bernardino Alves, 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 3.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

30

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO**, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.
- 4.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- 4.1.2 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
- 4.1.3 Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 4.1.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA VE DESPORTOS DE CALÇADO/PE.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 5.1.1 Estejam com prazo de validade, expirados ou (vencidos);
- 5.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- 5.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- 5.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;
- 5.1.5 Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 5.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- 5.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

31

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.037 - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.366.0080-2.039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

2.367.0039-2.040- Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo

- 6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 6.3 Dos Recursos Financeiros para o pagamento serão da: **União, Estado e Próprios.**

7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

- 7.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura do cacau alcalino em pó, açúcar ou maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Admitindo teor de unidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno ou de folha de flandres, integro, atóxico, vedado hermeticamente e limpo, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificada ou apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.	PACOTE DE 400g	1.250	7,29	9.112,50
2	Açúcar cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar cristalizada, cor esbranquiçada, cheiro próprio, sabor doce. Com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em saco em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, hermeticamente fechadas e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro, data de validade, qualidade do produto e. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.	Kg	3.500	4,57	15.995,00
3	Ameixa seca escura, desidratada, sem caroço. Características: inteiras, macias, de primeira qualidade. Livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo e sabores estranhos. SEM AÇÚCAR . Acondicionado em embalagem atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto, não violada resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.	EMBALAGE M COM 500g	100	82,49	8.249,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4	<p>Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, deve estar sob a forma de pó, com aspecto cor, cheiro e de sabor tradicional. Com umidade Máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e reembalado em caixa de papel vedada de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	EMBALAGE M DE 500G	400	8,85	3.540,00
5	<p>Arroz classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco de polietileno, transparente e atóxico, limpos, hermeticamente fechado, não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de doze meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	6.000	5,65	33.900,00
6	<p>Bebida láctea com polpa de fruta, sabor de morango, leite pasteurizado integral e/ou leite integral reconstituído, proteínas lácteas, açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, aromatizante, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e corante natural (carmim) e estabilizante gelatina. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso atóxico, limpo, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima na data da entrega de 3 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	LITRO	3.000	10,51	31.530,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7	<p>Biscoitos Tipo rosquinha sabores variados, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). De consistência crocante. Não deve apresentar entre os ingredientes: acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, atóxico, limpo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e contendo peso líquido de até 350 gramas. Caixa com 20 unidades. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, informações nutricionais e número de lote e registro. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>PACOTE DE 350G</p>	<p>3.500</p>	<p>5,03</p>	<p>17.605,00</p>
8	<p>Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria sabor tradicional. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, protease, e aroma de baunilha. ISENTA DE LACTOSE, LEITE OU SORO DO LEITE. De consistência crocante. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>PACOTE DE 400g</p>	<p>7.000</p>	<p>5,86</p>	<p>41.020,00</p>

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9	<p>Biscoito salgado, Tipo Cream- Cracker. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, protease, melhorador de farinha (metabissulfito de sódio). De consistência crocante. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados em transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>PACOTE DE 400g</p>	<p>7.000</p>	<p>5,96</p>	<p>41.720,00</p>
10	<p>Café em pó, torrefação média, moagem de fina, puro, torrado, moído, procedente de grãos limpos e isentos de impurezas. Possuir o selo de pureza da Associação Brasileira Indústria do Café "ABIC". Acondicionado em embalagem contendo 250 g, aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico, limpos e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>PACOTE DE 250g</p>	<p>250</p>	<p>9,79</p>	<p>2.447,50</p>

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11	<p>Caldo de galinha, ingredientes: carne de galinha desidratada, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Matéria prima, limpa e de boa qualidade. Apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Em embalagem de 19 gramas contendo dois tabletes. Acondicionados em caixas contendo 24 unidades atóxicas, limpas, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e registro. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	CAIXA DE 24 UNIDADES	75	24,13	1.809,75
12	<p>Charque ponta de agulha, preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	25	44,48	1.112,00
13	<p>Colorífico em pó fino homogêneo. ingredientes: pó ou extrato oleoso de urucum, fubá ou farinha de mandioca, óleo de soja com ou sem sal. Apresentando coloração avermelhada, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionados em embalagens de polietileno atóxico, hermeticamente vedado, íntegro, atóxico, limpas e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 100G	1.200	1,33	1.596,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

14	<p>Extrato de tomate, simples e concentrado com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem semente. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptic, atóxicas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Em embalagem de 350 gramas, acondicionado em caixa de papelão reforçado. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Registrado pelo ministério da agricultura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, informações nutricionais e número de lote e registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>EMBALAGE M DE 350g</p>	<p>5.000</p>	<p>3,15</p>	<p>15.750,00</p>
15	<p>Farinha a base de arroz, farináceo para crianças a partir de 06 meses, de preparo instantâneo. Ingredientes: de farinha de arroz (mínimo 70%), açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Em embalagens aluminizadas, resistentes, limpas e não violadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Sachê contendo 230 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, informações nutricionais, número de lote e registro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório</p>	<p>EMBALAGE M DE 230g</p>	<p>40</p>	<p>8,72</p>	<p>348,80</p>
16	<p>Farinha de aveia, ingredientes: farinha de aveia enriquecida com ferro. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A rotulagem deve conter no mínimo o nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>EMBALAGE M DE 200g</p>	<p>1.500</p>	<p>4,33</p>	<p>6.495,00</p>

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

17	<p>Farinha de milho fina, Fubá de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de saco de polietileno, atóxico, limpo não violado, resistente que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter 500g e externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 500g	500	2,25	1.125,00
18	<p>Farinha de trigo, farinha de trigo pronta especial com fermento e enriquecida com ácido fólico e ferro. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor Máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter no mínimo 1kg e externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresentem características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	KG	1.000	7,10	7.100,00
19	<p>Flocos de milho não transgênicos, pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de saco de polietileno, atóxico, limpo não violado, resistente que garante a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de peso, identificação de procedência, informação nutricional, número do lote, registro e data de validade. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 500G	10.000	2,65	26.500,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

20	<p>Leite em pó integral. Ingredientes: leite em pó integral com ou sem emulsificante lecitina de soja. Contendo no mínimo 26% de gorduras e deve ter boa solubilidade. Isento de sujidades. Acondicionado em embalagens aluminizadas, resistentes, limpas não violadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em Fardos com 50 pacotes lacrados. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 200g	13.950	7,93	110.623,50
21	<p>Macarrão espaguete, COM OVO, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, OVO e com ou sem corante natural (urucum). Apresentando-se inteiro. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Conter no máximo 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes artificiais. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitida. Embalagem de 500g, em sacos plásticos de polietileno, transparentes, atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade e peso. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 500g	6.000	4,48	26.880,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

22	<p>Macarrão parafuso, COM OVO. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, OVO e com ou sem corante natural (urucum). Apresentando-se inteiro. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo no máximo 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. Embalagem sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado, atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 500G	1.500	4,32	6.480,00
23	<p>Margarina, ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante naturais (urucum e cúrcuma) e aromatizante artificial. Apresentando no mínimo 60% de lipídios, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis em potes de 500g de polipropileno, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	EMBALAGE M DE 500G	2.500	8,27	20.675,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

24	<p>Mungunzá, grão de milho amarelo, tipo 1, despelculado, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, bolor, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados com 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 500G	3.000	2,99	8.970,00
25	<p>Oleo de soja, 100% natural, tipo 1, refinado, embalagem com 900 ml. Deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Acondicionado em garrafas plásticas atóxicas, limpas não violadas e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	GARRAFA DE 900 ML	3.000	11,71	35.130,00
26	<p>Pão Francês, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, fermento biológico e margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Aspecto: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme. Reposição: no caso de alteração de sabor do alimento, presença de bolor ou mofo e que apresente características diferentes dos alimentos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	KG	3.000	11,50	34.500,00
27	<p>Pão Doce, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, margarina ou gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e leite. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, creme ou doce goiaba. Tamanho uniforme. Reposição: no caso de alteração de sabor do alimento, presença de bolor ou mofo e que apresente características diferentes dos alimentos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	UNIDADE DE 50G	10.000	0,73	7.300,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

28	<p>Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, isenta de corante caramelo, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 400G	450	5,93	2.668,50
29	<p>Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, com corante caramelo, e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	PACOTE DE 400G	4.000	4,46	17.840,00
30	<p>Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, contendo de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e registro, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	KG	2.500	1,57	3.925,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

31	<p>Salsicha de Frango, ingredientes: Ingredientes: Carnes de frango, proteína vegetal, amido, glucose, sal, especiarias, conservantes e corantes naturais. Características Técnicas: Produto da emulsão de carne de frango, em forma de gomos embutidas em tripa artificial, cozida, defumada e descascada. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), atóxicas, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deve estar congelado e conter 3 kg por embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca lote, informações nutricionais e número de lote e registro. Com no mínimo 120 dias de validade a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	KG	1.500	12,38	18.570,00
32	<p>Sardinha em conserva, em óleo comestível, ingredientes: sardinha, óleo comestível e sal. Produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça. Com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro arduo ou rançoso; em recipiente hermético e esterilizado e atóxico, limpo, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo com 125g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	LATA DE 125G	10.500	5,66	59.430,00
33	<p>Suco concentrado de caju, pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico. Ingredientes: polpa de caju (no mínimo 15%), benzoato de sódio, ácido cítrico. Sem glúten, integral, sem açúcar. Com sabor característico da fruta em adequado estado de maturação. Acondicionado em garrafa atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com 500 ml e em fardo com 12 garrafas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número do lote e registro. Validade mínima de doze meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	GARRAFA DE 500ML	3.000	4,58	13.740,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

34	<p>Suco concentrado de goiaba, pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico. Ingredientes polpa de goiaba (no mínimo 15%), benzoato de sódio, ácido cítrico. Sem glúten, integral, sem açúcar. Sabor característico da fruta em adequado estado de maturação. Acondicionado em garrafa, atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com 500 ml e em fardo com 12 garrafas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de doze meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	GARRAFA DE 500 ML	1.500	3,84	5.760,00
35	<p>Suco concentrado de maracujá, pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico. Ingredientes polpa de maracujá (no mínimo 15%), benzoato de sódio, ácido cítrico. Sem glúten, integral, sem açúcar. Sabor característico da fruta em adequado estado de maturação. Acondicionado em garrafa e atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com 500 ml e em fardo com 12 garrafas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de doze meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	GARRAFA DE 500ML	1.000	5,41	5.410,00
36	<p>Suco concentrado de uva, pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico. Ingredientes: polpa de uva (no mínimo 15%), benzoato de sódio, ácido cítrico. Sem glúten, integral, sem açúcar. Sabor característico da fruta em adequado estado de maturação. Acondicionado em garrafa e atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com 500 ml e em fardo com 12 garrafas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de doze meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	GARRAFA DE 500ML	1.000	4,61	4.610,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

37	<p>Uva passa, fruto desidratado cor escura, sem semente e tamanho médio. Características: inteiras, macias, de primeira qualidade. Livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo e sabores estranhos. SEM AÇÚCAR. Embalagem original com no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>EMBALAGE M PLASTICA 200g</p>	100	19,79	1.979,00
38	<p>Vinagre branco, ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Apresentando acidez mínima de 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frascos plásticos de 500ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>GARRAFA DE 500ML</p>	200	4,21	842,00
39	<p>Milho para pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalados em saco em polietileno transparente, atóxica, com capacidade para 500 gramas, deve estar intacta, hermeticamente fechadas e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	<p>PACOTE DE 500G</p>	240	4,92	1.180,80

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

40	Xerém , obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, tipo 1 de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou germinados, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico, atóxico, limpo, não violado, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas ou que apresente características diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.	PACOTE DE 500G	1.500	2,43	3.645,00
41	Alho nacional extra , de 1ª qualidade, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	350	25,21	8.823,50
42	Banana prata extra in natura , estarem fisiologicamente desenvolvidas, com grau de médio de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	9.000	2,98	26.820,00
43	Batata doce - De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegra, firme, cor rosada. Casca lisa, sem indício de germinação. Isenta de sujidades e objetos estranhos, rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, partes pútridas, corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	4.000	4,16	16.640,00
44	Batata inglesa in natura , de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração amarelada. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	2.000	6,32	12.640,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

45	Carne Bovina Moída in natura , De 1ª qualidade, tipo coxão mole, sem osso, cortada, sem aparas, coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, devendo conter no máximo 10% de gordura e com adição de água de no máximo 6%. Proveniente de animais, sadio e abatidos sob inspeção veterinária. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg ou 2 kg. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	3.500	22,58	79.030,00
46	Cenoura de primeira , sem rama, fresca compacta, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração alaranjada. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, broto, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	2.500	8,14	20.350,00
47	Coentro - de primeira qualidade , tamanho grande, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvido e bem formado. Isenta de fungos nas folhas, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas e lesões de origem física ou mecânica. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	pés	4.000	1,73	6.920,00
48	Cebola seca branca - de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca íntegra, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	3.000	6,11	18.330,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

49	<p>Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, sem pimenta, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa, corpos estranhos. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	150	31,81	4.771,50
50	<p>Chuchu - de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca íntegra, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas, larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	kg	1250	3,02	3.775,00
51	<p>Coxa com sobrecoxa - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g ou 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	5.000	14,01	70.050,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

52	<p>Feijão carioquinha, tipo 1, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos ,com teor de umidade máxima de 15%, Isento de grãos mofados e/ou cartuchos, material terroso, sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	1.000	9,62	9.620,00
53	<p>Filé de peito de frango sem osso, resfriado ou congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura,coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	1.000	18,02	18.020,00
54	<p>Goiaba, tamanho grande, in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos,lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	200	5,77	1.154,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

55	Maçã nacional in natura, fisiologicamente desenvolvidas, tamanho grande, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	3.500	12,29	43.015,00
56	Macaxeira , in natura fisiologicamente desenvolvidas, tamanho grande, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isenta de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor característicos da espécie, isento de sujeiras, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	2.000	5,08	10.160,00
57	Maracujá , in natura, fisiologicamente desenvolvidos, tamanho grande, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	100	10,34	1.034,00
58	Melancia in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	20.000	2,62	52.400,00
59	Ovo branco de galinha , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, cor branca, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.	Bandeijas	3.000	20,64	61.920,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

60	Pimentão verde , in natura, tamanho grande, fisiologicamente desenvolvido, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, casca íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	kg	800	4,09	3.272,00
61	Tomate , in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	500	7,19	3.595,00
62	Uva roxa ou vermelha sem semente in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	100	12,25	1.225,00
TOTAL R\$:					1.130.679,35

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de **R\$: 1.130,679,35 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

- 7.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária.**
- 8.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12 – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

52

8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Janaina Alves da Silva
Nutricionista CRN Registro nº 10354

Eliarke Sales de Lucena
Secretário de Educação, Cultura e Desportos



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023

53

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Calçado**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.034.741/0001-00, com sede na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE, neste ato representado neste ato pelo seu _____, **nacionalidade**, estado civil, profissão, residente a _____, inscrito no **CPF sob o nº** _____ e **RG nº** _____, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, doravante aqui denominada apenas **REGISTRADA**, neste ato representada pela Sra. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, Identidade nº _____ **SSP/PE**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, altera pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e a Formação de Registro de Preços para eventual **aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com entrega parcelada, **destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - A Secretaria Educação, Cultura e Desportos do Município de Calçado - PE, localizada na Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA V - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA VI - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

55

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA VII - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será **de 12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, incluídas eventuais prorrogações.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA IX - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA X - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA XII - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIV - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XVI - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA XVIII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XIX - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na Rua Bernardino Alves, 12 – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

CLÁUSULA XX - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ N. 11.034.741/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

CLÁUSULA XXI - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXII - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXIII - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXIV - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXV - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

CLÁUSULA XXVI - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA XXVII Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.037 - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.366.0080-2.039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

2.367.0039-2.040- Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA XXVIII Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXIX – Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

58

CLÁUSULA XXX – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXI – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Calçado/PE, ____ de ____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)

59



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

61

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

62

ANEXO V

“MODELO” DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 006/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 006/2023

Ilmº. Senhor,
Expedito Cláudio da Silva
Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para **aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com entrega parcelada, **destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VII

MINUTA DE CONTRATO
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

64

CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, nesta Cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.034.741/0001-00**, representado neste ato pelo seu Prefeito o **Sr. Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294 - Bairro: Centro - Cidade - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 008/2023**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023, homologado em xx de xxxxxx de 2023**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE em xx/xx/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto **aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com entrega parcelada, **destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2023, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: _____** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

65

III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IV. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA QUINTA As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12** – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

CLÁUSULA SEXTA Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado** - UF: **PE**.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

CLÁUSULA SÉTIMA A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA OITAVA Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência são provenientes do Governo federal, através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar, Mais educação, bem como do Governo municipal, orçamento Geral do Município, exercício **2023**, através da Secretaria de Educação e Esportes, nas seguintes classificações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.037 - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.366.0080-2.039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

2.367.0039-2.040- Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA VIGÉSIMA Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

69

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XI. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, de de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
Eliarke Sales de Lucena

Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

1ª _____
CPF/MF Nº